



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44 518.405/0001-91

L.E.I. N° 319/80 DE 04/08/1980

Autorizo o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Relações de Trabalho, visando a conclusão de um Centro de Laser.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia em Sessão de 01/08/80, aprova e emanece e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Relações de Trabalho, visando a conclusão de Centro de Laser, nesta cidade, arcando a Secretaria com a importância de até \$6500.000,00 (quinquenta mil cravos), para o fim colimado e caberá à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas, unicamente na execução de empreendimentos.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e, para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 04 de agosto de 1.980

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.830.800 - SP - CPF. 112.911.53.0

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Eduardo Pires de Azevedo
Secretário - RG. 5.671.457